



# REGULAMENTO DO SELO “ESCOLA PARCEIRA”

HOSPITAL DE AMOR

INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM CÂNCER

## 1. APRESENTAÇÃO

O **Selo Escola Parceira** é uma certificação concedida pelo **Núcleo de Educação em Câncer (NEC)** do **Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP)** do **Hospital de Amor** às instituições de ensino que se destacam na promoção da educação em saúde e câncer, alinhadas ao **Programa de Educação em Saúde e Câncer nas Escolas (PESCE)**.

Por meio do reconhecimento, valoriza escolas que desenvolvem ações contínuas, integradas ao projeto pedagógico, voltadas à promoção da saúde, prevenção do câncer, Educação em Saúde, estímulo a hábitos saudáveis e construção de uma cultura do autocuidado, acolhimento e respeito.

## 2. OBJETIVOS DO SELO

### 2.1 Objetivo geral

Reconhecer escolas que, em parceria com o NEC/IEP – Hospital de Amor, desenvolvem práticas consistentes e permanentes de Educação em Saúde e câncer, contribuindo para inserção da cultura do autocuidado e da Educação em Saúde nas suas comunidades.

### 2.2 Objetivos específicos

- I. Estimular a inserção de temas relacionados à prevenção do câncer e promoção da saúde no cotidiano escolar.
- II. Incentivar a formação e o engajamento de educadores na Educação em Saúde e Câncer.
- III. Fortalecer a participação ativa de estudantes, famílias e comunidade nas ações de promoção da saúde.
- IV. Valorizar práticas pedagógicas inovadoras e interdisciplinares em educação em saúde.
- V. Contribuir para a criação de ambientes escolares acolhedores, livres de estigma e preconceito em relação ao câncer e outras condições de saúde.

## 3. PÚBLICO-ALVO

Poderão pleitear o Selo Escola Parceira:

I. Escolas de Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio), das redes **pública ou privada**, que:

- a) estejam localizadas em municípios atendidos pelo **PESCE**;
- b) tenham aderido formalmente ao Programa de Educação em Saúde e Câncer nas Escolas – PESCE;
- c) disponham de equipe gestora e docente comprometida com a temática da promoção da saúde e prevenção do câncer.

II. Outras instituições de ensino poderão ser avaliadas em caráter excepcional, a critério do NEC/IEP – Hospital de Amor.

#### **4. DIMENSÕES DO SELO ESCOLA PARCEIRA**

Para obtenção do selo, a escola deverá desenvolver ações e apresentar evidências em **quatro dimensões**:

##### **Dimensão 1 – Formação e engajamento da equipe escolar**

Refere-se à participação de gestores, professores e demais profissionais nas formações e ações do PESCE, bem como ao engajamento na temática de educação em saúde e câncer.

##### **Dimensão 2 – Práticas pedagógicas em educação em saúde e câncer**

Diz respeito à inclusão sistemática de conteúdos e atividades sobre promoção da saúde, prevenção do câncer e hábitos saudáveis no currículo e nos projetos da escola.

##### **Dimensão 3 – Envolvimento de estudantes e famílias/comunidade**

Considera a participação ativa de estudantes, famílias e comunidade nas ações propostas, com foco em protagonismo estudantil e diálogo com o território.

##### **Dimensão 4 – Gestão e institucionalização da cultura de cuidado**

Abrange a incorporação da temática de saúde e câncer na gestão escolar, em documentos institucionais, em campanhas permanentes e no ambiente acolhedor da escola.

#### **5. CRITÉRIOS E SISTEMA DE PONTUAÇÃO PARA CONCESSÃO DO SELO**

##### **5.1. Critérios gerais obrigatórios**

I. São critérios gerais obrigatórios para as escolas participantes:

- a) Estar formalmente vinculada ao PESCE, com adesão registrada junto ao NEC/IEP – Hospital de Amor;

- b) Indicar pelo menos 1 interlocutor oficial do PESCE na escola;
- c) Entregar, até a data estipulada, o Relatório Anual de Ações em Educação em Saúde e Câncer, com as evidências correspondentes.

O não cumprimento de qualquer critério geral obrigatório poderá implicar a não concessão do selo, ainda que a pontuação mínima tenha sido alcançada.

## **5.2. Sistema de pontuação**

I. A avaliação das escolas candidatas ao Selo Escola Parceira será realizada por meio de um sistema de pontuação, conforme descrito na Tabela de Pontuação (Anexo I) deste regulamento.

II. A pontuação total possível é de 1.000 (mil) pontos, distribuídos entre as quatro dimensões:

- a) Dimensão 1 – Formação e engajamento da equipe escolar (até 200 pontos);
- b) Dimensão 2 – Práticas pedagógicas em educação em saúde e câncer (até 300 pontos);
- c) Dimensão 3 – Envolvimento de estudantes e famílias/comunidade (até 250 pontos);
- d) Dimensão 4 – Gestão e institucionalização da cultura de cuidado (até 250 pontos).

III. Para obter o selo, a escola deverá atingir:

- a) Pontuação mínima de 700 (setecentos) pontos no total; e
- b) Pelo menos 40% da pontuação máxima em cada dimensão.

## **5.3. Formas de Comprovação**

I. As ações realizadas em cada dimensão deverão ser comprovadas por meio de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

- a) Relatório descritivo das ações, assinado pelos interlocutores e pela direção da escola.
- b) Registros fotográficos e/ou audiovisuais das atividades.
- c) Listas de presença de formações, reuniões, oficinas, eventos, com identificação dos participantes.
- d) Cópias ou imagens de materiais produzidos (cartazes, folders, murais, vídeos, podcasts, textos, trabalhos de estudantes etc.).
- e) Atas de reuniões e registros no diário de classe, quando couber.
- f) Excerto de documentos institucionais (PPP, planejamento anual, projetos específicos) nos quais constem as ações e a temática de educação em saúde e câncer.

O NEC/IEP – Hospital de Amor poderá solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário.

## **5.4. Critérios por Dimensões**

### **Dimensão 1 – Formação e engajamento da equipe escolar**

I. A Dimensão 1 – Formação e engajamento da equipe escolar considera a participação de gestores, professores e demais profissionais nas formações ofertadas pelo PESCE, bem como o repasse interno desses conteúdos à comunidade escolar.

II. Para fins de pontuação, serão observados, principalmente:

- a) a participação efetiva de interlocutores e/ou professores nas formações do PESCE realizadas no ano de referência;
- b) a realização de momentos de multiplicação interna, nos quais os participantes das formações compartilham os conteúdos com o restante da equipe escolar (reuniões pedagógicas, encontros formativos internos, entre outros).

III. A forma de registro e os parâmetros de pontuação específicos referentes à Dimensão 1 estão detalhados na Tabela de Pontuação a seguir:

**Tabela de Pontuação Dimensão 1 - até 200 pontos**

<b>Cód.</b>	<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Máx.</b>	<b>Comprovação</b>
1.1	Participação em formações do PESCE	Participação de interlocutores/professores em formações ofertadas pelo PESCE no ano de referência	100 pts	Certificados, listas de presença, Atas, listas de presença, registros em planejamento
1.1.a	1 formação concluída	Pelo menos 1 formação com presença registrada	50 pts	
1.1.b	Formações adicionais	Cada formação adicional concluída (até o limite de 3 form.)	+25 pts (máx. +50)	
1.2	Repasse interno (multiplicação)	Repasse dos conteúdos das formações à equipe escolar	100 pts	Certificados, listas de presença, Atas, listas de presença, registros em planejamento
1.2.a	Repasse parcial	Repasse para pelo menos 50% da equipe docente	50 pts	
1.2.b	Repasse ampliado	Repasse para 100% da equipe docente e/ou inclusão em reunião pedagógica geral	+50 pts	

## **Dimensão 2 – Ações pedagógicas e inserção curricular**

I. No âmbito da Dimensão 2 – Práticas pedagógicas em educação em saúde e câncer, serão consideradas, para fins de avaliação e pontuação:

- a) as ações pedagógicas realizadas;
- b) a inserção de temas de promoção da saúde e prevenção do câncer no currículo escolar;
- c) a produção de conteúdos educativos relacionados aos temas trabalhados pelo PESCE.

II. Quanto às ações pedagógicas e à inserção curricular, serão levados em conta, entre outros aspectos:

- a) a realização de ações pedagógicas estruturadas, tais como aulas temáticas, oficinas, projetos, feiras, semanas de saúde e outras atividades vinculadas aos conteúdos do PESCE;
- b) a integração dos temas de educação em saúde e câncer aos componentes curriculares, de forma pontual ou interdisciplinar, com registro em planos de ensino, diários de classe ou documentos equivalentes.

III. A Produção de Conteúdo integra igualmente a Dimensão 2, sendo considerada a elaboração de materiais educativos por estudantes e/ou equipe escolar, tais como:

- a) cartazes, murais, infográficos;
- b) vídeos, curtas, animações;
- c) podcasts, áudios;
- d) textos informativos, histórias em quadrinhos, fanzines, entre outros, desde que relacionados aos temas trabalhados pelo PESCE.

IV. Para que cada material seja considerado válido para pontuação, deverá cumprir, no mínimo:

- a) estar claramente relacionado aos temas de promoção da saúde, prevenção do câncer e cultura de cuidado, conforme os conteúdos do PESCE;
- b) apresentar identificação da escola, autores (turma/estudantes/professores) e data de produção;
- c) ser enviado em formato digital (arquivo de imagem, PDF, vídeo ou áudio) ou em registro fotográfico legível, quando se tratar de material físico.

V. A comprovação dos itens desta dimensão se dará por meio de:

- a) envio dos materiais e relatórios das ações, reunidos no Relatório Anual de Ações ou em anexo específico;
- b) indicação, pela escola, de quais produções e ações pretende que sejam analisadas para pontuação;
- c) descrição breve do contexto de realização das ações e de uso dos materiais.

VI. A equipe avaliadora do NEC/IEP – Hospital de Amor poderá:

- a) Atribuir pontuação parcial a materiais que não atendam plenamente aos requisitos de qualidade e pertinência;
- b) Solicitar esclarecimentos ou complementações, quando necessário;
- c) Desconsiderar materiais cuja autoria ou relação com o tema não possa ser comprovada.

VII. Os limites de pontuação e critérios específicos de avaliação referentes às ações pedagógicas, à inserção curricular e à produção de conteúdo estão detalhados na Tabela de Pontuação a seguir:

### Tabela de Pontuação Dimensão 2 (até 300 pontos)

Cód.	Critério	Descrição	Pontuação Máx.	Comprovação
2.1	Ações pedagógicas realizadas	Aulas, oficinas, projetos, feiras e outras atividades pedagógicas ligadas aos temas do PESCE	150 pts	Relatórios, fotos, planos de aula
2.1.a	Ações mínimas	Realização de pelo menos 2 ações no ano	50 pts	
2.1.b	Ações adicionais	Cada ação adicional (com registro)	+20 pts (máx. +100)	
2.2	Inserção curricular	Inclusão de temas de prevenção do câncer e promoção da saúde em componentes curriculares	100 pts	Planos de ensino, registros no diário
2.2.a	Inserção pontual	Inserção em 1 componente curricular	40 pts	
2.2.b	Inserção interdisciplinar	Inserção em 2 ou mais componentes curriculares	+60 pts	
2.3	Produção de materiais educativos	Produção de materiais pelos estudantes e/ou equipe, relacionados aos temas do PESCE	50 pts	Amostras dos materiais
2.3.a	Mínimo de 3 materiais	Produção de pelo menos 3 materiais distintos (cartazes, vídeos, podcasts, textos, etc.)	30 pts	
2.3.b	Materiais adicionais	Cada material adicional, a partir do 4º, com qualidade mínima (relevância, clareza, vínculo ao tema)	+5 pts (máx. +20)	

### Dimensão 3 – Protagonismo estudantil e famílias/comunidade

I. A Dimensão 3 valoriza o protagonismo dos estudantes nas ações de educação em saúde e câncer, bem como a participação de famílias e da comunidade nas iniciativas desenvolvidas pela escola.

II. Para fins de pontuação, serão considerados, especialmente:

- a) o desenvolvimento de ações com protagonismo estudantil, nas quais os alunos participam ativamente do planejamento, execução ou avaliação das atividades (por exemplo: lideranças de turma, grêmios, grupos de jovens, produção de campanhas);
- b) a realização de atividades que envolvam famílias e/ou comunidade local, como reuniões temáticas, palestras, campanhas externas, eventos abertos e parcerias com serviços de saúde do território.

III. Os parâmetros de pontuação e exemplos de evidências aceitas para essa dimensão encontram-se detalhados na Tabela de Pontuação a seguir:

**Tabela de Pontuação Dimensão 3 (até 250 pontos)**

<b>Cód.</b>	<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Máx.</b>	<b>Comprovação</b>
3.1	Protagonismo estudantil	Ações em que os estudantes planejam, conduzem ou avaliam atividades de educação em saúde e câncer	125 pts	Relatórios, registros das ações, falas dos estudantes
3.1.a	Ações mínimas	Pelo menos 2 ações com protagonismo estudantil	60 pts	
3.1.b	Ações adicionais (propostas vindas das escolas)	Cada ação adicional	+15 pts (máx. +65)	
3.2	Atividades com famílias/comunidade	Atividades envolvendo famílias e/ou comunidade local (reuniões, campanhas externas, eventos abertos etc.)	125 pts	Lista de presença, registros fotográficos
3.2.a	Atividade mínima	Pelo menos 1 atividade com participação de famílias/comunidade	40 pts	
3.2.b	Atividades adicionais	Cada atividade adicional	+20 pts (máx. +85)	
3.3	Participação em campanhas do Hospital de Amor	Participação da escola em campanhas de prevenção e promoção da saúde promovidas pelo Hospital de Amor	100 pts	Registros de inscrição/participação, fotos, materiais produzidos, relatórios
3.3.a	Participação mínima	Participação em pelo menos 1 campanha institucional do Hospital de Amor no ano de referência	60 pts	
3.3.b	Participações adicionais	Participação em outras campanhas institucionais do Hospital de Amor no mesmo ano (até 2 campanhas adicionais)	+20 pts por campanha adicional (máx. +40)	

**Dimensão 4 – Ações pedagógicas e inserção curricular**

I. A Dimensão analisa como a temática de educação em saúde e câncer é incorporada à gestão escolar, aos documentos oficiais, às práticas permanentes e ao cuidado com a saúde da comunidade escolar.

II. Para fins de pontuação, serão observados os seguintes aspectos:

- a) Inclusão no PPP e planejamento institucional: inserção de objetivos, metas e ações relacionadas à promoção da saúde e prevenção do câncer no Projeto Político-Pedagógico (PPP), no planejamento anual ou em documentos equivalentes;
- b) Ambiente acolhedor e ações contra o estigma: implementação de campanhas e práticas sistemáticas para combater estigmas e promover o acolhimento a pessoas com câncer e outras condições de saúde;
- c) Mecanismos de continuidade: criação de comissões, grupos de trabalho, ou uso de instrumentos de monitoramento (planilhas, relatórios periódicos) para garantir a sustentabilidade das ações;
- d) Saúde ocupacional dos colaboradores: realização de campanhas internas de conscientização sobre exames preventivos de câncer e comprovação de que parte significativa dos colaboradores (gestores, professores e funcionários) realizou exames preventivos oncológicos conforme recomendações.

III. Os critérios detalhados de pontuação para essa dimensão estão descritos na Tabela de Pontuação a seguir:

**Tabela de Pontuação Dimensão 4 - (até 250 pontos)**

<b>Cód.</b>	<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Máx.</b>	<b>Comprovação</b>
4.1	Inclusão no PPP/planejamento	Inserção da temática de educação em saúde e câncer em documentos oficiais da escola	100 pts	Excerto do PPP, plano anual
4.1.a	Planejamento anual	Menção às ações do PESCE no planejamento anual	50 pts	
4.1.b	PPP	Inclusão de objetivos/metas relacionados ao tema no PPP	+50 pts	
4.2	Ambiente acolhedor	Ações sistemáticas para combater estigmas e promover acolhimento a pessoas com câncer e outras condições de saúde	100 pts	Registros de campanhas, protocolos internos
4.2.a	Campanha contra estigma	Realização de ao menos 1 campanha/ação específica sobre acolhimento e combate ao preconceito	40 pts	

4.2.b	Outras ações de cuidado	Outras ações (2 ou mais) que reforcem a cultura de cuidado	+60 pts	
4.3	Estruturas de continuidade	Mecanismos que favoreçam a continuidade das ações de saúde e câncer	50 pts	Atas, portarias internas
4.3.a	Comissão ou grupo de trabalho	Criação de grupo/comissão responsável pelo tema saúde/câncer	30 pts	
4.3.b	Monitoramento e registro	Uso de instrumentos de monitoramento (planilhas, relatórios periódicos etc.)	+20 pts	
4.4	Saúde ocupacional e prevenção	Ações voltadas à promoção da saúde e prevenção de câncer entre colaboradores da escola	90 pts	Relatório da escola, materiais de campanha, documentos comprobatórios
4.4.a	Campanha interna/externa de conscientização	Realização de pelo menos 1 campanha interna/externa sobre exames preventivos de câncer para colaboradores e/ou comunidade escolar.	40 pts	Materiais utilizados (cartazes, mídias), registros de reuniões/ações
4.4.b	Colaboradores com exames em dia – nível 1	Comprovação de que pelo menos 50% dos colaboradores realizaram exames preventivos recomendados para sua faixa etária	30 pts	Relatório consolidado da escola (sem exposição de dados sensíveis), declaração da gestão
4.4.c	Colaboradores com exames em dia – nível 2	Comprovação de que 75% ou mais dos colaboradores realizaram exames preventivos recomendados para sua faixa etária	20 pts	

#### 5.4 Bônus de pontuação (opcional)

I. Além dos pontos previstos nas quatro dimensões, a escola poderá receber, a critério da equipe avaliadora do NEC/IEP – Hospital de Amor, pontuação de Bônus, limitada ao máximo de 50 (cinquenta) pontos, conforme os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação Bônus.

II. O Bônus destina-se a reconhecer:

- a) iniciativas inovadoras de grande impacto em educação em saúde e câncer, que extrapolem os critérios já previstos nas dimensões (item B.1); e
- b) ações que gerem visibilidade externa relevante para o tema e para o PESCE, como divulgações em mídias locais ou regionais (item B.2).

III. A concessão do Bônus é facultativa e não obrigatória, mesmo quando houver iniciativas e registros apresentados pela escola, cabendo à equipe avaliadora analisar a pertinência, o alcance e a qualidade das ações.

IV. A pontuação de Bônus não substitui nem supre:

- a) a necessidade de atingir a pontuação mínima total (700 pontos); e
- b) o cumprimento da exigência de pelo menos 40% da pontuação máxima em cada dimensão.

**Tabela de Pontuação Bônus (até 50 pontos)**

<b>Cód.</b>	<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Máx.</b>
B.1	Iniciativas inovadoras	Projetos ou estratégias inovadoras de grande impacto (a critério do NEC)	até 30 pts
B.2	Visibilidade externa	Divulgação em mídias locais ou regionais de ações relacionadas ao PESCE	até 20 pts

## 6. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

I. A inscrição da escola para obtenção do Selo Escola Parceira será realizada conforme orientações divulgadas pelo NEC/IEP – Hospital de Amor (ofício, e-mail ou outro canal oficial).

II. A escola interessada deverá:

- a) Preencher o **formulário de inscrição** (quando houver), com dados institucionais e informações dos interlocutores;
- b) Anexar o **Relatório Anual de Ações em Educação em Saúde e Câncer**, conforme modelo disponibilizado;
- c) Enviar as **evidências documentais** indicadas no item 6 deste regulamento, dentro do prazo estabelecido.

III. Inscrições enviadas fora do prazo ou sem a documentação mínima poderão ser desclassificadas.

## 7. ETAPAS DE AVALIAÇÃO E CONCESSÃO

I. Recebimento das inscrições e conferência da documentação pela equipe do NEC.

II. Análise qualitativa e quantitativa dos relatórios e evidências, com base nos critérios definidos neste regulamento.

III. Período de possibilidade de checagens, esclarecimentos ou complementação de informações junto as escolas.



IV. Deliberação final pela equipe responsável do NEC/IEP – Hospital de Amor.

V. Divulgação dos resultados às escolas participantes por meio de comunicado oficial.

VI. Entrega do **certificado do Selo Escola Parceira** e autorização de uso da identidade visual correspondente, para as escolas contempladas.

A critério do NEC, poderão ser realizadas visitas técnicas presenciais ou virtuais, para fins de monitoramento e validação das informações.

## 8. VALIDADE, RENOVAÇÃO E PERDA DO SELO

I. O Selo Escola Parceira terá validade de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua concessão, ou conforme período definido em edital/comunicado específico.

II. A **renovação** do selo não é automática, devendo a escola passar por novo processo de inscrição e avaliação, com envio de relatório e evidências do período subsequente.

III. O selo poderá ser **suspenso ou revogado** pelo NEC/IEP – Hospital de Amor, em caso de:

- a) Comprovação de falsidade de informações ou documentos apresentados;
- b) Condutas da escola incompatíveis com os princípios éticos, de promoção da saúde, respeito e acolhimento defendidos pelo Hospital de Amor;
- c) Descumprimento grave e reiterado deste regulamento.

IV. Em qualquer hipótese de suspensão ou revogação, a escola será formalmente comunicada e poderá apresentar, dentro de prazo definido, esclarecimentos ou pedido de reconsideração.

## 9. USO DA IDENTIDADE VISUAL DO SELO

I. As escolas contempladas poderão utilizar a **identidade visual do Selo Escola Parceira** em materiais institucionais, mídias sociais, sítio eletrônico, documentos oficiais e espaços físicos da escola, sempre associando o selo ao ano/período de referência.

II. É vedada a utilização da identidade visual do selo de forma que gere interpretação equivocada, uso comercial indevido ou associação a iniciativas não condizentes com os princípios deste regulamento.

III. Qualquer uso da marca “Hospital de Amor” e de sua logomarca seguirá as orientações institucionais específicas.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A participação da escola neste processo implica a **aceitação integral** dos termos deste regulamento.

II. Os casos omissos e situações não previstas serão analisados e deliberados pelo NEC/IEP – Hospital de Amor.



III. Este regulamento poderá ser atualizado ou revisado periodicamente, de acordo com as necessidades do Programa de Educação em Saúde e Câncer nas Escolas (PESCE) e das políticas institucionais do Hospital de Amor.

IV. A versão vigente deste regulamento será aquela divulgada oficialmente pelo NEC/IEP – Hospital de Amor, por meio de seus canais institucionais.

V. Este Selo tem cunho exclusivamente cultural e a participação nele não está subordinada a qualquer modalidade de álea ou pagamento pelos concorrentes, nem vinculada à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, de acordo com o disposto no art. 3º, II, da Lei nº 5.768/71 e art. 30, do Decreto nº 70.951/72.

VI. Ao participar do processo de obtenção do Selo Escola Parceira, nos termos deste documento, a escola participante cederá seus direitos autorais patrimoniais e autorizará a utilização, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, de seu nome, imagem e som de voz em qualquer veículo de imprensa, mídia ou Internet, para divulgação do Projeto, pela Fundação Pio XII (Hospital de Amor).

VII. Ao fazer a inscrição, os participantes entendem e concordam que os comprovantes enviados são de sua autoria e cedem os direitos autorais patrimoniais e autorizam o uso de sua imagem para e pela Fundação Pio XII (Hospital de Amor), sem quaisquer ônus e em caráter definitivo, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução e divulgação.

VIII. No que se refere às à Dimensão 2 - Ações pedagógicas e inserção curricular, os materiais produzidos no âmbito do Selo Escola Parceira, incluindo textos, imagens, vídeos, podcasts e outros formatos, são de autoria das escolas participantes. A escola participante concede ao NEC/IEP – Hospital de Amor o direito de utilizar, reproduzir, distribuir e divulgar esses materiais em qualquer meio, incluindo impressos, mídias digitais e redes sociais, para fins de divulgação e promoção do Selo Escola Parceira e do Programa de Educação em Saúde e Câncer nas Escolas (PESCE).

IX. A escola participante garante que os materiais produzidos são originais, não violam direitos de terceiros e estão em conformidade com as leis de direitos autorais e propriedade intelectual.

X. As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Fundação Pio XII.

XI. O participante, neste ato, assume plena e exclusiva responsabilidade pelo trabalho que produzir, por sua titularidade, originalidade, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à



propriedade industrial, direito autoral e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo aos organizadores de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

XII. O participante reconhece e aceita que os organizadores não poderão ser responsabilizados por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste Projeto ou da eventual aceitação do prêmio.

XIV. O Selo Escola Parceira poderá ser suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle dos organizadores e que comprometa a realização dos Projetos de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

XV. A seleção das escolas que receberão o Selo Escola Parceira é de prerrogativa exclusiva da Banca de Avaliação, que será irrecorrível e absoluta, não havendo a possibilidade de ser contestada ou serem apresentadas explicações ou justificativas em qualquer uma das Fases.